

Estudo Técnico Preliminar 411/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de 01 (um) dosímetro de ruído digital com certificado de calibração rastreável e 01 (um) calibrador de ruído digital com certificado de calibração rastreável, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender a demanda do Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho em realizar avaliações ambientais de ruído, de forma precisa e confiável, para identificar e avaliar os riscos à saúde dos trabalhadores, como perda auditiva e outros distúrbios, para elaboração de PPPs em conformidade com a Lei Federal 8.213/1991, Decreto 3048/1999 e NR-15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência. Com o advento do e-Social, essa obrigação ficou ainda mais prevalente, sendo obrigatório o envio ao sistema acerca da informação de existência de exposição ao ruído de todos os servidores e, em caso positivo, o nível de exposição a que estão expostos, em decibéis.

O DEESMT atualmente possui um dosímetro de ruído próprio, contudo o equipamento se encontra desgastado devido ao longo tempo de uso (adquirido em 2008 - Instrutherm DOS 500 - Patrimônio 020934) e com condições técnicas limitadas, já que não apresenta funções diversas das existentes em modelos mais recentes. Ainda, o equipamento tem apresentado defeitos diversos, como desligamentos repentinos e perda de dados, o que não permite obter nenhum grau de confiabilidade para elaboração de laudos e relatórios.

A caracterização do interesse público é patente, na medida em que a saúde do servidor público tem espaço significativo no sistema de serviço público prestado à sociedade. Desenvolver mecanismos para aumentar a efetividade das políticas públicas é fundamental para a manutenção da saúde dos servidores públicos. O adoecimento dos servidores, afeta a eficiência do serviço público, com reflexo direto em toda a sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Governo/Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	Valdir Antonio Parisi/Fabio Henrique Rabetti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM 1 - DOSÍMETRO DE RUÍDO - quantidade 01 (UMA) unidade: Dosímetro Digital, Certificado de Calibração rastreável, Display LCD Colorido 4 Dígitos, Escala Seleccionável: 60 A 140 Db, Precisão: +/- 1,5 Db, Microfone, Calibração acústica automática, Alimentação: bateria interna Lítio-Polímero (Li-Po) recarregável, Acessórios: Estojo, Cabo Carregador Bivolt, Software, Normas Atendidas: IEC 61252, ANSI S1. 25, IEC 60804, IEC 60651, NR-15, NHO01 e Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015 Art. 258 (compatível, mesma marca do Calibrador acústico portátil).

ITEM 2 - CALIBRADOR DE RUÍDO - quantidade 01 (UMA) unidade: Calibrador de Ruído Digital, Certificado de Calibração rastreável, Display Colorido, Precisão: +/- 0,4 dB, níveis de pressão sonora: 94 dB e

114 dB, Alimentação: 1 pilha “CR2” de 3V, Normas Atendidas: ANSI: S1.40, IEC: 60942 – Classe 1 (compatível, mesma marca do Dosímetro digital de ruído).

ENTREGA: Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, condizentes com o fornecimento e a mão de obra para movimentação, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual de seus empregados, fretes, cargas e descargas e todos os meios necessários para a entrega dos objetos, inclusive encargos trabalhistas, IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento dos itens deste Estudo Técnico. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora. A entrega e transporte dos objetos são de total responsabilidade da empresa vencedora e não terão qualquer ônus para a Prefeitura. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, a Prefeitura poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do(s) produto(s), com os custos por conta da empresa vencedora. Após o envio da Autorização de Fornecimento e Empenho pela equipe do Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho que serão encaminhados à fornecedora através de e-mail, a empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaguariúna no endereço: Rua José Frazato, nº 580, Loteamento Santo Antonio, Jaguariúna/SP.

PAGAMENTO: A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado conferirá os equipamentos recebidos com a Nota Fiscal, no ato da entrega. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento dos equipamentos pela Divisão.

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa do valor da contratação foi considerada a média obtida entre os 04 (quatro) orçamentos recebidos através da Pesquisas de Mercado, conforme documentos anexos.

A Metodologia foi escolhida buscando-se refletir a realidade no mercado regional para fornecimento dos materiais, ao mesmo tempo que considera aquisições públicas semelhantes, resultando assim em valores adequados para a competição e vantajosidade econômica da contratação para a municipalidade.

No PAINEL DE PREÇOS em <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> não foram encontrados resultados pertinentes para os ITENS 1 e 2, como justificado abaixo:

No Catálogo de Materiais do *site* <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, acessado em 11/03 /2024, referente ao PMD 6396 – dosímetro digital – encontram-se os seguintes Códigos CATMAT:

- 277992 que se difere do ITEM 1 no quesito fonte de alimentação, sendo este, no código mencionado, pilha. O objeto desta Dispensa, ITEM 1, tem por fonte de alimentação bateria interna Lítio-Polímero (Li-Po) recarregável, por ser mais econômico, já que possui vida útil bem maior do que pilhas comuns, e mais ergonômico, dispensando o uso de pilhas que geram mais resíduos eletrônicos, deixam o equipamento mais pesado e são mais custosas por conta de suas frequentes reposições.

- 607570 que se difere do ITEM 1 nos quesitos precisão e escala selecionável sendo, neste código, 0,3 DB e 30 A 135 DB, respectivamente.

- 477947 que se difere do ITEM 1 nos quesitos fonte de alimentação, escala selecionável e precisão sendo, neste código, pilhas, 94 A 114 DB e 0,5 DB, respectivamente.

- 440208 que se difere do ITEM 1 nos quesitos fonte de alimentação e escala selecionável sendo, neste código, pilhas e 40 A 140 DB, respectivamente.

- 23329 que está suspenso.

No Catálogo de Materiais do *site* <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, acessado em 12/03 /2024, referente ao PMD 18551 – calibrador – encontram-se os seguintes Códigos CATMAT para os

calibradores de decibelímetros, uma vez que os demais códigos correspondem aos calibradores de diferentes aplicações (Aferição de Distâncias, Ângulos e Alturas, Calibração Instrumentos de Pressão, Laboratório de Eletrônica e Calibração de Medidores de Temperatura):

- 608087 que se difere do ITEM 2 nos quesitos tipo e precisão/exatidão sendo, neste código, automático e 1khz \pm 0.1% PER, respectivamente;

- 483342 que se difere do ITEM 2 nos quesitos tipo e precisão/exatidão sendo, neste código, acústico portátil e 1khz \pm 2% PER, respectivamente.

A pesquisa de preços e a determinação do valor estimado estão em conformidade com o disposto no § 1º do art. 23 e art. 95, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Orçamentos obtidos por Pesquisa de Mercado:

- CNPJ 22.234,759/0001-71 – Instrubras Instrumentos de Medição:

DOSÍMETRO DE RUÍDO – R\$ 3.690,00

CALIBRADOR DE RUÍDO – R\$ 960,00

- CNPJ 05.415,327/0001-48 – Itest Medição e Automação:

DOSÍMETRO DE RUÍDO – R\$ 3.440,00

CALIBRADOR DE RUÍDO – R\$ 1.220,00

- CNPJ 37.086.230/0001-25 – Ideal Instrumentos de Medição LTDA:

DOSÍMETRO DE RUÍDO – R\$ 3.690,00

CALIBRADOR DE RUÍDO – R\$ 960,00

- CNPJ 52.434.392/0001-09 – ARK Instrumentos de Medição LTDA:

DOSÍMETRO DE RUÍDO – R\$ 3.690,00

CALIBRADOR DE RUÍDO – R\$ 960,00

6. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta envolve a aquisição de equipamentos de medição de segurança do trabalho, no exercício 2024, destinados a atender às necessidades DEESMT.

A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos no local indicado, assim como fornecer a garantia mínima citada para cada equipamento, conforme solicitado.

Diante da necessidade do DEESMT desta Prefeitura, a solução encontrada por esta Secretaria de Governo foi a de solicitar, através de dispensa de licitação por valor, a aquisição dos e equipamentos necessários para esses fins, visto que não há pregão vigente para a aquisição dos itens presentes neste processo de compras e o valor se enquadrar na modalidade escolhida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que o estudo em questão indica a aquisição de equipamentos de medição a serem utilizados nas atividades rotineiras do setor de segurança do trabalho, tais como realização de perícias, laudos e relatórios técnicos, estima-se o quantitativo de 1 (uma) unidade para cada item deste ETP como seguem: 01 (uma) unidade de dosímetro de ruído digital com certificado de calibração rastreável e 01 (uma) unidade de calibrador de ruído digital com certificado de calibração rastreável para atender a demanda do Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.625,50

Valor Médio ITEM 1 - DOSÍMETRO DE RUÍDO: R\$ 3.627,50 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Médio ITEM 2 - CALIBRADOR DE RUÍDO: R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais).

Valor Médio Total (ITEM 1 + ITEM 2) – R\$ 4.652,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Para a estimativa do valor da contratação foi considerada a média obtida entre os 3 (três) orçamentos recebidos através da Pesquisas de Mercado, conforme documentos anexos.

A Metodologia foi escolhida buscando-se refletir a realidade no mercado regional para fornecimento dos materiais, ao mesmo tempo que considera aquisições públicas semelhantes, resultando assim em valores adequados para a competição e vantajosidade econômica da contratação para a municipalidade.

A pesquisa de preços e a determinação do valor estimado estão em conformidade com a o disposto no § 1º do art. 23 e art. 95, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os objetos desta Dispensa são itens que não fazem parte de um sistema, o parcelamento da solução poderá ser viabilizado, respeitando-se os requisitos da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, não foi ultrapassado o valor legal autorizado para as aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou interdependentes, por esta Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não terá recorrência anual. Os objetos adquiridos farão parte do rol de bens públicos municipais permanentes. Não há implementação do plano anual de contratação na gestão pública municipal até o momento desta solicitação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Definição da avaliação quantitativa dos agentes para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, conforme parâmetros definidos nas normas; avaliação dos Níveis de Exposição; emissão de laudo mais precisos; melhoria das condições do ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Os setores onde os equipamentos serão utilizados já apresentam estrutura necessária para o recebimento do material, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como o treinamento dos servidores para o uso dos materiais constantes neste ETP, visto que os servidores que irão manusear os equipamentos são servidores capacitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos requisitos da contratação, foram descritas obrigações a serem cumpridas no sentido de evitar possíveis danos ambientais. Portanto, salvo melhor juízo, a aquisição destes materiais não implicará em consequências ou impactos ambientais diretos na natureza.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Durante este Estudo Técnico Preliminar foi demonstrado todos os benefícios e soluções que se pretende alcançar com estas aquisições, resguardados, a todo momento, os princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, com o propósito de garantir o conforto e bem-estar dos servidores públicos municipais. Diante disto, declaramos a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor alternativa em situação diversa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA IIZUKA

Assistente de Gestão Pública

FABIO HENRIQUE RABETTI

Diretor de Departamento - DEESMT

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo